COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 108/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.363/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO INCREMENTO MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

A matéria trata do Projeto de Lei nº. 1.363/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para abertura de credito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto abre crédito adicional suplementar, para recepcionar e aplicar recursos, fruto de emenda parlamentar, destinado ao município pelo governo federal, a ser aplicado na melhoria das ações em saúde no município.

O recurso no valor de R$ 112.169,00 (cento e doze mil e cento e sessenta e nove reais) será destinado a aplicação na Atenção Básica Especializada.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria abre crédito adicional suplementar no elemento Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, visando dar continuidade as ações especializadas de Média e Alta Complexidade.

A abertura de crédito segue as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, e não traz nenhum prejuízo financeiro, pois os recursos são destinados via fundo a fundo, pelo governo federal, por iniciativa de emenda parlamentar.

Portanto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 16 de novembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ interino CPOF

Parecer da Comissão

O projeto é de grande importância e permitirá aplicação de mais de 112,000,00 (cento e doze mil reais) na Atenção Especializada em Saúde, para atender melhor aos pacientes.

O recurso é fruto de emenda parlamentar e repassado pelo governo federal, através do fundo a fundo.

Assim é necessário a abertura do crédito especial, em conformidade com o que dispõe a Lei 4.320/64.

Portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 16 de novembro de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/interino CPOF